A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

" VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA "

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji nº 459 Centro - CEP: 11.900-000 TEL (13) 3821 47 66

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.camaregistro.sp.gov.br - secretaria@camararegistro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte Lei .

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 0 2 7 / 2 0 0 7

ACRESCENTA O PARAGRAFO 1º AO ARTIGO 198 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 069/93, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.993, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICIPIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Registro, Estado de São Paulo , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente no que dispõe o artigo 44, § 3º da Lei Orgânica do município de Registro, combinado com o artigo 268 inciso I e artigo 269 do Regimento desta Câmara Municipal, acompanhado pelos 1º e 2º secretários, que compõem a Mesa da Câmara Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Registro promulga a seguinte Lei Complementar;

Artigo 1º - Fica acrescido ao artigo 198 da Lei complementar nº 069/93, do Código de posturas do Município de Registro, o seguinte parágrafo.

§ 1º - Fica vedado a afixação de panfletos e quaisquer, materiais publicitários impressos nos pára-brisas dos veículos estacionados em ruas e avenidas, assim como, a colocação dos mesmos embaixo das empresas e dos estabelecimentos comerciais .

Artigo 2º - As despesas com execução da presente lei complementar ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios suplementares se necessário .

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Registro , **"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"** , 29 de Outubro de 2007.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Presidente

RAUL MORENO CALAZANS
1º Secretário

FRANCISCO RICARDO DAS NEVES
2º SECRETÁRIO

Projeto de Lei Complementar nº 003/2007 de autoria dos Senhores Vereadores Roberto Stuchi Duarte.

NJHS.FRN. RMC. / Rui - SL